

RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

APROVA NOVO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 030 de 04.04.2006;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 19764 de 16/10/2012, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 013/2013;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 09/04/2013, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na conformidade dos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Os efeitos do regulamento que trata o caput do Art. 1º serão aplicados somente aos acadêmicos que ingressaram a partir do ano letivo de 2012.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
VICE-REITOR

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.

Art. 2º São objetivos dos Estágios Curriculares:

- I - permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II - propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- III - subsidiar os Colegiados de Curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
- IV - promover a integração entre a Universidade e a comunidade.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º Os Estágios Curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios.

§1º Entende-se por estágio obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§2º Entende-se por estágio não obrigatório aquele descrito no Projeto Pedagógico do Curso como atividade opcional.

§3º O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 02 DE 15

Municípios, bem como, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§1º Os campos de estágio citados no caput podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV - contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais na modalidade de estágio não obrigatório;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos da avaliação de desempenho;
- VI - enviar ao professor orientador de estágio, no término ou em caso de interrupção do mesmo, Relatório de Atividades de Estágio (**ANEXO II**), com vista obrigatória ao estagiário.

§2º Constituem-se também campos de estágio as atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, em projetos de pesquisa e de extensão, desde que o período de realização não seja inferior a 6 (seis) meses do mesmo ano letivo.

Art. 5º A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O estágio curricular não obrigatório e obrigatório poderá ser realizado na empresa em que o estagiário trabalha, desde que seja comprovada a realização do estágio em período diferente do seu horário de trabalho.

Art. 6º Os estágios curriculares deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 7º O plano das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, deve constar em Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG, como órgão interveniente obrigatório.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 03 DE 15

- Art. 8º Para a realização do estágio, a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que não seja cobrado qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados.
- Art. 9º O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário:
- I - será providenciado pela UEPG quando o estágio for obrigatório;
 - II - será providenciado pela unidade concedente de estágio quando o estágio for não obrigatório.
- Art. 10 São documentos indispensáveis para a realização do estágio:
- I - Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG, juntamente com o Formulário de Condições Gerais de Realização de Estágio (**ANEXO III**) devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente;
 - II- Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com a interveniência obrigatória da UEPG.
- Parágrafo Único. O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 11 A estrutura organizacional dos estágios curriculares será formada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Setor de Ciências Sociais Aplicadas – SECISA, Colegiado do Curso de Ciências Contábeis – COLCON, Departamento de Contabilidade – DECON, Coordenador de Estágio e professores orientadores de estágio.
- Art. 12 O Coordenador de Estágio será escolhido entre os professores orientadores de estágio designados pelo Departamento de Contabilidade.
- Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 04 DE 15

- Art. 13 Compete à PROGRAD a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.
- Art. 14 Compete ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio.
- Art. 15 Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis:
- I - elaborar o Regulamento de Estágio, ouvido o Departamento;
 - II - propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
 - III - apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
 - IV - definir as condições para a realização do estágio não obrigatório;
 - V - definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio;
 - VI - julgar, em grau de recurso, todo e qualquer ato relacionado ao Estágio Curricular.
- Art. 16 Compete ao Departamento de Contabilidade:
- I - emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
 - II - indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso os nomes dos professores que atuarão como orientadores de estágio;
 - III - informar ao Coordenador de Estágio a quantidade de horas disponíveis para orientação de cada professor orientador;
 - IV - promover, entre os professores orientadores de estágio, a eleição do Coordenador de Estágio;
 - V - encaminhar ao Setor de Conhecimento e à PROGRAD o nome do Coordenador de Estágio escolhido, para a devida designação.
- Art. 17 Compete ao Coordenador de Estágio:
- I - articular-se com o Colegiado de Curso e Departamento de Contabilidade para organização e desenvolvimento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
 - II - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente a seu Curso;
 - III - estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio propondo a celebração de convênios com as empresas;
 - IV - colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 05 DE 15

- V - fornecer, quando solicitada, carta de apresentação do estagiário;
- VI - promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
- VII - organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- VIII - divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades concedentes;
- IX - promover reuniões com os professores orientadores de estágio, Seção de Estágio e Supervisor Técnico, sempre que necessário;
- X - encaminhar ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis e divulgar mediante editais devidamente datados e assinados, a listagem de estagiários e seus respectivos professores orientadores;
- XI - proceder, com os professores orientadores, supervisores técnicos e estagiários, a avaliação global do estágio;
- XII - ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo orientador de estágio, informando oficialmente à Seção de Estágio da PROGRAD;
- XIII - comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- XIV - divulgar a designação dos professores orientadores com base no Relatório de Estágio Supervisionado II, mediante edital datado e assinado, até 10 (dez) dias antes do início do ano letivo;
- XV - divulgar a relação dos professores disponíveis para orientação da disciplina Estágio Supervisionado III até o final do semestre que anteceda o início da disciplina.

Art. 18 Compete ao professor orientador de estágio:

- I - informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação de estágio;
- II - orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório, registrando as atividades em diário de classe eletrônico;
- III - comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- IV - encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos estagiários;
- V - orientar o estagiário na elaboração do seu plano de atividades de estágio, acompanhando sua execução;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 06 DE 15

- VI - definir, junto ao Termo de Compromisso de estágio, a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;
- VII - receber e analisar o controle de frequência, relatórios de atividades do estágio e outros documentos dos estagiários;
- VIII - consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
- IX - proceder o desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;
- X - proceder a avaliação contínua do estagiário como um todo;
- XI - solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio, Seção de Estágio ou com os supervisores técnicos, quando se fizerem necessárias.

Art. 19 Compete ao estagiário:

- I - informar-se e cumprir as normas dispostas neste Regulamento de Estágio;
- II - definir com o professor orientador de estágio o cronograma, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;
- III - elaborar o plano de atividades com o professor orientador e com o supervisor técnico;
- IV - cumprir o plano de atividades que foi estabelecido em conjunto com o professor orientador de estágio e com o supervisor técnico;
- V - firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágio/PROGRAD para os devidos registros antes do início do estágio;
- VI - apresentar relatório final do Estágio Supervisionado II, conforme **ANEXO V**, em 2 (duas) vias, mediante protocolo à Coordenação de Estágio;
- VII - apresentar, ao final do 1º semestre do ano letivo, relatório parcial de atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado III, conforme **ANEXO IV**;
- VIII - independentemente de desenvolver o Estágio Supervisionado III em ambiente real, ou em atividades de extensão ou em atividades de pesquisa, apresentar relatório final conforme **ANEXO VI**, incluindo a avaliação da unidade concedente do estágio, conforme **ANEXO II**, assinada pelo Supervisor Técnico e a declaração de compromisso ético conforme **ANEXO VIII**;
- IX - respeitar o sigilo da unidade concedente de estágio e obedecer as normas por ela estabelecidas;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 07 DE 15

- X - elaborar e entregar conforme cronograma definido pela Coordenação do Estágio Supervisionado, os documentos mencionados nos incisos V, VI, VII e VIII do presente artigo;
- XI - efetuar a apresentação oral das atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado III.

§1º Os acadêmicos poderão solicitar a alteração do professor orientador mediante ofício encaminhado ao Coordenador de Estágio até 20 (vinte) dias após o início do ano letivo.

§2º Havendo a descontinuidade no processo de orientação, o Coordenador de Estágio deverá designar ao acadêmico novo professor orientador.

Art. 20 Compete ao Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio:

- I - orientar e acompanhar o plano de atividades constantes no Termo de Compromisso;
- II - avaliar o desempenho do estagiário através do Relatório de Atividades do Estágio (**ANEXO II**), encaminhando-os ao professor orientador de estágio com a anuência do estagiário;
- III - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- IV - solicitar, ao professor orientador de estágio, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V - prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- VI - manter contato com o Coordenador de Estágio e/ou com o professor orientador, quando necessário;
- VII - validar o relatório parcial de atividades do Estágio Supervisionado III (**ANEXO IV**) semestralmente.

Art. 21 A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente lotado no Departamento de Contabilidade da UEPG e por profissionais do campo de estágio devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, de forma a proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art. 22 A supervisão do estágio obrigatório e não obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador de estágio, conforme regulamento da Política Docente da UEPG.

- Art. 23 Os estágios obrigatórios e não obrigatórios (externos e internos) somente terão validade quando o Termo de Compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 24 O estágio curricular obrigatório será formalizado e desenvolvido mediante matrícula nas seguintes disciplinas:
- I - Estágio Supervisionado I, na segunda série, código 406059 com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas;
 - II - Estágio Supervisionado II, na terceira série, código 406060 com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas;
 - III - Estágio Supervisionado III, na quarta série, código 406061 com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas.
- Art. 25 A duração do estágio obrigatório não poderá ser inferior a 1 (um) ano letivo com carga horária total a ser cumprida pelo estagiário de 204 (duzentas e quatro) horas ao longo de todo o Curso e distribuída entre as disciplinas citadas no Artigo 24 deste Regulamento, ficando vedado o desenvolvimento do estágio de forma concentrada.
- Parágrafo Único. Para os acadêmicos, o estágio será computado em horas (60 (sessenta) minutos).
- Art. 26 O estágio obrigatório, na disciplina de Estágio Supervisionado I, será obrigatoriamente realizado em laboratório contábil mantido pela UEPG e seguirá o plano de ensino estabelecido para a disciplina, podendo as atividades ser realizadas individualmente ou em grupo, a critério do professor orientador.
- Art. 27 O estágio obrigatório, nas disciplinas de Estágio Supervisionado II e III, poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de no máximo 3 (três) acadêmicos, observando-se que:
- I - o Termo de Compromisso de Estágio seja emitido para cada acadêmico, bem como o relatório de atividades do estágio (**ANEXO II**);
 - II - haja concordância pelos representantes da unidade concedente do estágio quanto a presença dos demais componentes do grupo em suas dependências;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 09 DE 15

- III - os membros do grupo participem de todas as atividades do estágio, incluindo-se a elaboração do relatório final do estágio;
- IV - na disciplina desenvolvida em grupo haverá a entrega de apenas 1 (um) relatório final do estágio por grupo.

Art. 28 A orientação dos estágios dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

- I - Direta: na qual o acompanhamento e a orientação do estagiário ocorrem por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo, sendo aplicada esta modalidade às disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II;
- II - Semidireta: na qual o acompanhamento do estagiário ocorre por meio de orientações individuais e coletivas na UEPG ou no campo de estágio, bem como de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador de estágio, o qual manterá contatos com o profissional responsável pelo estagiário, sendo aplicada esta modalidade à disciplina de Estágio Supervisionado III.

Art. 29 Na supervisão direta, a presença de um professor orientador de estágio será obrigatória em todas as atividades do estagiário.

Art. 30 Nos estágio de supervisão semidireta, será obrigatória a presença de um profissional qualificado devidamente registrado em seu respectivo conselho de fiscalização profissional, designado pela unidade concedente de estágio.

Parágrafo Único. Nos casos da inexistência de profissional qualificado devidamente registrado em seu respectivo conselho de fiscalização profissional:

- I - quando o campo de estágio for em projetos de pesquisa e extensão, o professor participante assumirá essa responsabilidade;
- II - nos demais campos de estágio, a Supervisão Técnica poderá ser exercida pelo sócio-gerente ou pela pessoa responsável pela empresa.

Art. 31 A aprovação nas disciplinas de estágio exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§1º O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) para cálculo da frequência mínima será aplicado sobre as 68 (sessenta e oito) horas quando se tratar de Estágio Supervisionado I e II, e sobre as 34 (trinta e quatro) horas quando se tratar do Estágio Supervisionado III.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 10 DE 15

- I - A presença do acadêmico deverá ser comprovada mediante a Ficha de Frequência do Estágio Supervisionado III (**ANEXO IX**) onde se aplica 100% (cem por cento) de frequência para as 34 (trinta e quatro) horas.
- §2º O conjunto de critérios de avaliação deverá resultar em uma nota única ao final de cada ano letivo.
- §3º Não se aplicam ao estágio as normas referentes a Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.
- Art. 32 O controle de frequência e aproveitamento das disciplinas de Estágio Supervisionado será efetuado em diário de classe eletrônico.
- Art. 33 O Estágio Supervisionado II será realizado em sala de aula e compreende a elaboração de um Projeto de Estágio e sua respectiva fundamentação teórica e servirá como guia de orientação para o desenvolvimento da disciplina de Estágio Supervisionado III.
- Art. 34 A avaliação do Estágio Supervisionado II envolve:
- I - a elaboração e entrega do relatório final de estágio, pelo aluno, conforme **ANEXO V** – Orientações e Estrutura do Relatório Final do Estágio Supervisionado II;
- II - além das exigências do Artigo 31, a apreciação, pelo professor, do relatório final (**ANEXO V**).
- Art. 35 O relatório final da disciplina Estágio Supervisionado II (**ANEXO V**) deverá ser entregue em 2 (duas) cópias, sendo:
- I - 1 (uma) cópia para o professor da Disciplina na data por ele estabelecida;
- II - 1 (uma) cópia para a Coordenação do Estágio até o último dia útil do mês de novembro.
- Art. 36 No Estágio Supervisionado III o acadêmico deverá realizar o estágio obrigatoriamente nos campos de estágio previstos no Artigo 4º deste Regulamento.
- Art. 37 A avaliação da disciplina Estágio Supervisionado III, além das exigências do parágrafo 1º do Artigo 31, envolverá apreciação pela Banca Examinadora:
- I - do relatório final do estágio, o qual deve ser elaborado conforme estabelece o **ANEXO VI** – Orientações e Estrutura do Relatório Final do Estágio Supervisionado III;
- II - da apresentação oral.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 11 DE 15

- Art. 38 O relatório final do Estágio Supervisionado III (**ANEXO VI**) deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade até o último dia útil do mês de setembro, mediante protocolo, em 3 (três) cópias impressas para serem encaminhadas pelo Coordenador de Estágio aos membros da Banca Examinadora.
- Art. 39 Será entregue uma cópia do relatório final do Estágio Supervisionado III a cada membro da Banca Examinadora no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de realização da apresentação oral.
- Art. 40 O não cumprimento dos prazos de entrega do relatório final do Estágio Supervisionado III implicará em reprovação imediata.
- Art. 41 Compete ao Coordenador de Estágio a indicação dos membros da Banca Examinadora da disciplina Estágio Supervisionado III.
Parágrafo Único. O professor orientador e o estagiário poderão sugerir por escrito a composição da Banca Examinadora.
- Art. 42 A Banca Examinadora da disciplina Estágio Supervisionado III será composta pelo professor orientador (seu presidente) e mais 2 (dois) professores.
Parágrafo Único. A critério do Coordenador de Estágio, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outro departamento, de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do trabalho final a ser avaliado.
- Art. 43 A composição da Banca Examinadora da disciplina Estágio Supervisionado III, a data, horário e local da apresentação oral, deverá ser divulgada pelo Coordenador de Estágio até 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega do trabalho final.
§1º Os pedidos, devidamente fundamentados, de alteração da Banca Examinadora deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a divulgação da composição da Banca Examinadora, ao Coordenador de Estágio.
§2º A versão final da composição da Banca Examinadora, data, horário e local da apresentação oral será divulgada 2 (dois) dias corridos depois de encerrado o prazo de entrega dos pedidos de alteração da Banca Examinadora.
- Art. 44 A apresentação oral do trabalho final da disciplina Estágio Supervisionado III terá início 30 (trinta) dias corridos após a data de entrega do relatório final.
- Art. 45 Compete à Banca Examinadora da disciplina Estágio Supervisionado III:
I - reunir-se em local, data e horário previamente estabelecidos em edital;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 12 DE 15

- II - avaliar o trabalho final nos termos deste Regulamento;
- III - avaliar a apresentação oral do trabalho final nos termos deste Regulamento;
- IV - preencher a ata de apresentação do trabalho conforme **ANEXO VII**, perante à Banca e encaminhá-la ao Coordenador de Estágio imediatamente após a apresentação;
- V - justificar, por escrito, no corpo da ata de avaliação do estágio final, as razões da reprovação do aluno.

Art. 46 A nota final da disciplina Estágio Supervisionado III será obtida através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NRF + NDO}$$

Onde:

NRF = Nota do Relatório Final, com peso 6 (seis), de cada membro da Banca;

NDO = Nota da Defesa Oral, com peso 4 (quatro), de cada membro da Banca;

NF = Somatório das NF de cada membro da Banca/3 = Média Final.

Art. 47 A apresentação oral do trabalho final de estágio na disciplina Estágio Supervisionado III terá duração máxima de 20 (vinte) minutos com espaço para arguições de no máximo 30 (trinta) minutos.

Art. 48 A nota final da disciplina de Estágio Supervisionado III será publicada em edital no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação oral de todos os trabalhos.

Parágrafo Único. O acadêmico poderá requerer junto à PROGRAD, via Protocolo Geral, vistas aos instrumentos de avaliação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da nota final.

Art. 49 Na disciplina Estágio Supervisionado III, uma cópia eletrônica do relatório final com as correções sugeridas pela Banca deverá ser entregue à coordenação de estágio, mediante protocolo, e com o aval do professor orientador em até 10 (dez) dias corridos após apresentação oral.

Art. 50 O acadêmico em regime de dependência por reprovação da Banca Examinadora deverá cursar a disciplina de Estágio Supervisionado III regularmente.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- Art. 51 O estágio não obrigatório poderá ser externo e/ou interno.
- §1º O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do Curso.
- §2º O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-profissional.
- I - O estágio interno não obrigatório será administrado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH, segundo Regulamento próprio.
- Art. 52 A realização do estágio externo não obrigatório, por acadêmicos da UEPG, dar-se-á com a ciência do Coordenador de Estágio e, na falta deste, do Coordenador do Curso após cumprimento das formalidades de apresentação e aprovação do Termo de Compromisso de Estágio.
- Parágrafo Único. Caso seja detectada irregularidade, caberá ao Coordenador de Estágio tomar as medidas cabíveis, inclusive de desligamento do acadêmico do estágio, com recurso ao Colegiado do Curso.
- Art. 53 Cabe ao Coordenador de Curso em conjunto com o Coordenador de Estágio definir as áreas específicas de atuação dos acadêmicos nas modalidades de estágios externos e internos não obrigatórios, elencadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, bem como a contextualização curricular. As atividades podem ser:
- I - classificações contábeis e/ou fiscais;
 - II - apuração dos impostos a recolher;
 - III - preenchimentos de guias de recolhimentos de impostos;
 - IV - lançamentos em sistemas contábeis e/ou fiscais;
 - V - execução de rotinas relacionadas à área de Recursos Humanos: folha de pagamento, férias, 13º salário, rescisões de contratos, entre outros controles pertinentes;
 - VI - auxílio das rotinas de admissão e demissão de pessoal;
 - VII - arquivos da documentação: contábil, fiscal e trabalhista;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 14 DE 15

- VIII - conciliações de contas;
 - IX - alimentação dos sistemas contábeis, fiscais ou de pessoal;
 - X - auxílio na orientação contábil, fiscal ou trabalhista;
 - XI - levantamento de dados, análises e controles relacionados à elaboração de orçamentos;
 - XII - levantamento de dados, controles e elaboração de relatórios relacionados à análise das demonstrações contábeis;
 - XIII - levantamento de informações, controles e alimentação de sistemas relativos à administração de estoques;
 - XIV - apuração e controles dos custos de produção;
 - XV - levantamento de dados, alimentação e controles de sistemas de controles internos ou de sistemas gerenciais;
 - XVI - auxílio nas atividades de auditoria ou de perícia contábil;
 - XVII - auxílio nas atividades de fechamento de balanço e de elaboração das demonstrações contábeis;
 - XVIII - auxílio nas atividades pertinentes à Contabilidade Pública: elaboração de relatórios diversos, controles de arrecadação de receitas, controles da execução de despesas, orçamentos e processos de licitações.
- Art. 54 O Plano de Atividades dos estágios externos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio validado pelo Coordenador de Estágio da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.
- Art. 55 É vedada ao acadêmico a realização de estágios externos e/ou internos não obrigatórios concomitantes.
- Art. 56 Caberá à unidade concedente de estágio:
- I - designar um Supervisor Técnico de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;
 - II - fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização, onde deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, registro acadêmico, registro geral de identificação (RG), número do cadastro de contribuinte de pessoa física (CPF), endereço completo, inclusive eletrônico, período de realização, atividades desenvolvidas com total de horas cumpridas e descrição dos resultados obtidos com o estágio; local, nome e assinatura do responsável pelo estágio realizado.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 15 DE 15

- Art. 57 Caberá ao Supervisor Técnico:
- I - emitir, a cada 6 (seis) meses, o relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio (**ANEXO II**), com a anuência do estagiário;
 - II - encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário (**ANEXO II**) ao Coordenador de Estágio do Curso.
- Art. 58 O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não obrigatório não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.
- Art. 59 O estágio não obrigatório poderá ser aproveitado para as atividades complementares, obedecida a carga horária máxima definida no Projeto Pedagógico do Curso.
- Parágrafo Único. Para essa finalidade o acadêmico deverá anexar ao pedido de validação de atividades complementares uma cópia: do Termo de Compromisso do Estágio, da Declaração Comprobatória do Estágio e do Relatório de Atividades do Estágio (**ANEXO II**), ambos emitidos pela unidade concedente do estágio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 60 O estágio obrigatório poderá ou não ser remunerado pela unidade concedente.
- Art. 61 No estágio não obrigatório é devido o pagamento de bolsa ou de remuneração pela unidade concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.
- Art. 62 A realização de estágios no exterior obedecerá a regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
- Art. 63 Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão.
- Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

ANEXO II – Relatório de Atividades de Estágio

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
 Coordenação de Estágio

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08

Nome: _____
 Curso: _____ Ano: _____ Turno: _____
 Professor Orientador: _____
 Vigência do Estágio: _____

LOCAL DO ESTÁGIO

Parte Concedente: _____
 Setor: _____
 Supervisor Técnico: _____

PREENCHIMENTO SUPERVISOR TÉCNICO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (em consonância com o plano de atividades)
RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO (quando o X for negativo justifique-se no campo abaixo)

	SIM	NÃO
a) As atividades estão de acordo com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio	()	()
b) As atividades são compatíveis com o curso e o período que frequenta	()	()
c) Proporciona o desenvolvimento de competências próprias das atividades profissionais	()	()
d) Contribui para o desenvolvimento de habilidades e valores para o exercício da vida cidadã	()	()
e) Contribui para o conhecimento e o entendimento da cultura da organização	()	()
f) Comprometimento com as atividades desenvolvidas	()	()

Justificativa das respostas negativas**PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO**

Avalie e descreva a importância do Estágio para a sua formação e como experiência de trabalho e vida, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

() Insuficiente () Regular () Bom () Muito Ruim () Excelente

Análise Pessoal do Estágio

 Supervisor Técnico

 Estagiário

RG.: _____
 CPF: _____

R.A.: _____

ANEXO III – Formulário de Condições Gerais de Realização de Estágio

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
 Coordenação de Estágio

**INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º
 E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08**

Nome / Razão Social: _____

Nº Registro de Classe/ CNPJ: _____

Contato: _____

Site: _____ e-mail: _____

1 - AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO:**1.1. Ambiente físico:**

Excelente Bom Razoável Péssimo

1.2. Mobiliários e Equipamentos:

Excelentes Bons Razoáveis Péssimos

1.3. Iluminação (especificar em LUX e comparar com a NBR – 5413):

Excelente Boa Razoável Péssima

Descrição em LUX: _____

1.4. Condições de Higiene e Limpeza:

Excelentes Boas Razoáveis Péssimas

1.5. Ventilação:

Excelente Boa Razoável Péssima

1.6. A Empresa possui alguma forma de prevenção de acidentes de trabalho?

Não Sim.

Quais: CIPA SIPAT Ginástica Laboral Ergonomia Equipamentos de Segurança

Outros: _____

1.7 CONCLUSÃO:

Aprovado Reprovado

1.8 Demais Considerações:

Data: ___/___/___

 RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONCEDENTE

ANEXO IV – Relatório Parcial de Atividades do Estágio Supervisionado III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
 Coordenação de Estágio

I - DADOS DO ESTÁGIO		
Nome:	Turma:	
Empresa :ou campo de estágio:	Horas semanais:	
Vigência do estágio:	Área:	
Prof. Orientador:	Tema:	
Sup. Técnico:	Período do Relatório:	
II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)		
ESTE CAMPO PODE SER EXTENDIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E PODE CONTER REVISÃO BIBLIOGRÁFICA DO TEMA OBJETO DO ESTÁGIO.		
III – RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO		
1)Atividades:	SIM	NÃO
a)Estão de acordo com o Plano Estágio	()	()
b)Estão adequadas com o curso que frequento	()	()
2)Conhecimentos para a formação profissional:	SIM	NÃO
a)Proporcionam a união da teoria com a prática	()	()
b)Permitem que eu perceba minhas potencialidades e limitações	()	()
3)Relacionamento e Sociabilidade:	SIM	NÃO
a)Contribuem para o desenvolvimento do meu senso de responsabilidade	()	()
b)Contribuem para o desenvolvimento da convivência e integração com outras pessoas	()	()
IV – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO ESTAGIÁRIO		
V – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR		
VI - AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO SUPERVISOR TÉCNICO		
VII – ASSINATURAS		
_____	_____	
ESTAGIÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	
_____	_____	
SUPERVISOR TÉCNICO	COORDENADOR DE ESTÁGIO	

ANEXO V – Orientações e Estrutura do Relatório do Estágio Supervisionado II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
 Coordenação de Estágio

Na disciplina de Estágio Supervisionado II, o estagiário, sob a orientação do professor da disciplina, deverá elaborar o Projeto de Estágio, com as respectivas etapas de trabalho prático e teórico, e que servirá como guia de orientação para o desenvolvimento da disciplina de Estágio Supervisionado III.

Ao final da disciplina o aluno apresentará o Relatório Final de Estágio com a seguinte estrutura:

PARTES	ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS
PRÉ – TEXTUAIS	a) Capa
	b) Folha de rosto
	c) PLANO DE ESTÁGIO que deverá conter no mínimo os dados do plano de estágio: - Nome do Estagiário: - Área de conhecimento Contábil: - Tema: - Local de Estágio: (nome da empresa e/ou organização) - Endereço do Local de Estágio (endereço completo da empresa e/ou organização) - Nome e assinatura do Supervisor Técnico: (da empresa e/ou organização) - Cronograma das atividades
	d) Sumário
TEXTUAIS	1. Introdução 1.1. Contextualização do tema 1.2. Questão norteadora (problema) do estágio 1.3. Objetivos geral e específicos 1.4. Justificativa
	2. Metodologia
	3. Fundamentação Teórica
	4. Caracterização do campo de estágio: empresa, ou projeto de pesquisa ou de extensão
	Referências

A. ELEMENTOS DA ESTRUTURA TEXTUAL DO PROJETO DE ESTÁGIO**1. INTRODUÇÃO**

A introdução consiste na apresentação do conteúdo descrito no desenvolvimento, permitindo ao leitor uma visão panorâmica do conteúdo descrito no Projeto de Estágio Supervisionado.

De modo prático, podem-se seguir as seguintes diretrizes:

- a) comece a introdução falando sobre o assunto, deslocando-se para o tema de seu trabalho;
- b) apresente o problema, a justificativa e os objetivos (geral e específicos) que foram traçados para desenvolver o estágio.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 02 DE 04

2. METODOLOGIA

Neste capítulo, devem-se descrever os procedimentos metodológicos, ou seja, a caracterização da pesquisa sob o ponto de vista científico, indicar quais as técnicas e instrumentos de coleta de dados foram utilizados, para descrição dos subitens pertinentes a caracterização e descrição do campo de estágio.

2.1. Deve-se abordar a classificação da pesquisa em relação às diversas tipologias, como por exemplo, quanto:

- a) à abordagem: qualitativa ou quantitativa;
- b) aos objetivos: poder ser pesquisa: explicativa, descritiva ou exploratória;
- c) aos instrumentos para coleta de dados: levantamento, pesquisa de campo, observação participante;
- d) Aos instrumentos para tratamentos dos dados: análise de conteúdo, análise estatística ou outras formas.

2.2. Quando o estágio for realizado em projeto de pesquisa ou de extensão

A metodologia foi estabelecida pelo Professor Coordenador da Pesquisa ou da Extensão no respectivo projeto. Portanto, deve-se iniciar este capítulo informando que o estágio está sendo desenvolvido no projeto ou pesquisa (título), sob a coordenação do Professor (nome). Na sequência descrever a metodologia geral do projeto, e quando for o caso, qual a etapa da metodologia que o projeto se encontra e qual será utilizada neste estágio. Também deve estar claramente descrito quais as atividades (objetivos) que serão cumpridas nesta etapa da pesquisa ou projeto dentro do estágio que vocês estão realizando.

Finalize o capítulo com o cronograma das atividades e informe em quantas partes o texto (do desenvolvimento) foi dividido, enfocando os principais elementos que compõem a redação destas partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É a apresentação dos elementos teóricos de base da área do conhecimento contábil investigado, bem como, a definição dos termos e conceitos pertinentes ao referido campo de estágio. Desse modo, a fundamentação teórica, deve ser dividida em tantas partes quantas forem necessárias, desde que descreva minuciosamente os elementos teóricos de base ao tema/problema.

Desta forma, os elementos descritos neste capítulo têm como fonte de pesquisa, artigos, livros, revistas técnicas, *Internet* entre outros. Recomenda-se a utilização de no mínimo 03 (três) autores expoentes na área (considerados de relevância), isto é, que frequentemente são citados em estudos relativos a área investigada.

4. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

4.1. QUANDO O ESTÁGIO FOR DESENVOLVIDO EM AMBIENTE REAL

Descreva minuciosamente sobre o ambiente onde se dá a execução de sua pesquisa, apresentando o histórico da empresa; a estrutura organizacional da empresa; o ambiente direto e indireto em que a empresa atua; entre outros tópicos considerados relevantes pelo estagiário.

A título de exemplo os subitens que podem ser relatados neste tópico são:

- a) **Descrição legal:** razão social, nome fantasia, localização, ramo de atividade, se existe alguma legislação específica voltada para o negócio da empresa.
- b) **Histórico da empresa e/ou organização por ciclo de vida:** relate como foi a evolução da empresa, há quanto tempo atua no mercado.
- c) **Estrutura organizacional:** apresente o organograma, explicita os setores e departamentos; as funções e responsabilidades de cada setor, como estão estruturados e o número de funcionários ou colaboradores envolvidos.
- d) **Ambiente direto e indireto em que a empresa e/ou organização atua,** relatando quando possível: Produtos e serviços; Controle de qualidade: Terceirização.
- e) **Estratégias de marketing:** relatando quando possível sobre definição do preço: políticas de preços, distribuição do produto, promoção e publicidade, relacionamento com o cliente no pós venda, etc.
- f) **Estrutura Contábil e forma de tributação:** descreva como esta estruturada a contabilidade da empresa, relate se sua finalidade é para atendimento da legislação comercial e fiscal e/ou se emite e faz uso de relatórios para fins gerenciais, informe ainda a forma de tributação adotada pela empresa.
- g) **Planejamento estratégico (missão, valores e estratégias futuras):** introduza esse item com um breve comentário sobre o planejamento estratégico (utilize de referências), e destaque qual a missão da empresa, os valores e quando possível as estratégias futuras.

Observação: A estrutura do item “Caracterização da Empresa e/ ou do campo de estágio”, anteriormente descrita, não deve ser considerada estanque pelos estagiários e pelos professores orientadores. Dessa forma, e de acordo com tema / problema e a estrutura da empresa ou do campo de estágio, alguns itens podem ser suprimidos, como também, podem ser contemplados outros itens não relacionados nesse e modelo e que são relevantes para a fundamentação do tema / problema.

4.2. QUANDO O ESTÁGIO FOR DESENVOLVIDO EM PROJETO DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO

A caracterização do campo do estágio deverá trazer um histórico do projeto abordando os dados constantes do projeto de pesquisa e ou de extensão, abrangendo:

- a) título
- b) coordenação
- c) o início e o tempo de execução

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 04 DE 04

- d) os participantes entre professores e alunos
- e) o tema, delimitação e problema
- f) o universo da pesquisa e como foi definido
- g) o objetivo principal e os específicos
- h) as fases da pesquisa
- i) os instrumentos de coleta e de tratamento dos dados
- j) e, se for o caso os resultados já obtidos ou esperados.

Este texto deve ser elaborado de acordo com o caso particular de cada pesquisa ou projeto de extensão e juntamente com os professores orientadores.

B. FORMATAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Na elaboração do Relatório de Estágio, considerando-se a estrutura apresentada, é recomendável que o número de páginas não seja inferior a 60 (sessenta) e nem superior a 80 (oitenta).
2. O Relatório de Estágio deverá ser elaborado, observando, sistematicamente, os procedimentos para produção acadêmica constantes no Manual de Normalização Bibliográfica para Trabalhos Científicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

ANEXO VI - Orientações e Estrutura do Relatório Final do Estágio Supervisionado III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
 Coordenação de Estágio

Este anexo contém as orientações sobre a estrutura e a forma de apresentação do Relatório Final, a ser apresentado pelos alunos que desenvolveram a disciplina de Estágio Supervisionado III, seja na modalidade de ambiente real, ou em projetos de pesquisa ou em projetos de extensão.

Os Relatórios são documentos formais onde se descrevem fatos resultantes de pesquisas ou se relata a execução de experiências ou de serviços, e assim o relatório de estágio é o documento que oficializa a realização e concretização do mesmo e deverá ser elaborado exclusivamente pelo aluno. O modelo do relatório segue a estrutura das monografias, porém, em se tratando de relatório de desenvolvimento de estágio a ênfase deverá estar na parte que relata o desenvolvimento do estágio. Ao final da disciplina o aluno apresentará o Relatório Final de Estágio com a seguinte estrutura:

ESTRUTURA DO RELATÓRIO	ELEMENTOS DO RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO
PRÉ – TEXTUAIS	Capa (obrigatório) Folha de rosto (obrigatório) Errata (opcional) Folha de aprovação (obrigatório) Ficha do plano de trabalho (obrigatório) Dedicatória (opcional) Agradecimentos (opcional) Epígrafe (opcional) Resumo em língua vernácula (obrigatório) Resumo em língua estrangeira (opcional no curso de Ciências Contábeis). Lista de figuras (obrigatória quando pertinente) Lista de quadros (obrigatória quando pertinente) Lista de tabelas (obrigatória quando pertinente) Sumário (obrigatório) Lista de abreviaturas ou siglas (opcional)
TEXTUAIS	1. Introdução (como apresentado no Relatório de Estágio Supervisionado II) Desenvolvimento (capítulos): 2. Metodologia 3. Fundamentação Teórica 4. Desenvolvimento do estágio 4.1. Caracterização da empresa e/ou campo de estágio. 4.2. Coleta de dados 4.3. Resultados encontrados 4.4. Análise dos resultados 5. Considerações Finais.
PÓS-TEXTUAIS	Referências (obrigatório) Apêndice (opcional) Anexos (opcional) Glossário (opcional)

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 02 DE 03

A elaboração do relatório tem seu início na 3ª e sua conclusão ocorre na 4ª série do curso da seguinte forma:

- a) 3º ano – elaboração do Projeto de Estágio com definição do tema, definição do campo de estágio, elaboração do referencial teórico, conclusão e entrega do Relatório do Estágio Supervisionado II.
- b) 4º ano – descrição do desenvolvimento da prática, conclusão e entrega do Relatório do Estágio Supervisionado III.

1. ELEMENTOS DA ESTRUTURA TEXTUAL DO PROJETO DE ESTÁGIO

Os capítulos da Introdução, da Metodologia e da Fundamentação Teórica são os mesmos constantes do Relatório de Estágio Supervisionado II, mas que podem ser complementados ou aperfeiçoados durante o desenvolvimento da Disciplina Estágio Supervisionado III.

Entretanto, caso tenha ocorrido alguma alteração (por motivo de força maior) em relação à empresa onde se realizou o estágio ou em relação ao tema, todos estes capítulos terão que ser novamente elaborados para o tema/ problema/ objetivos e empresa onde será realizado o estágio.

1.1. Desenvolvimento do Estágio

Este capítulo é reservado para que o aluno descreva todas as atividades que realizou durante o estágio e que pode ser organizando nos seguintes tópicos:

- a) caracterização da empresa ou do campo de estágio: (como descrito no relatório Estágio Supervisionado II).
- b) os dados coletados: esta etapa é a pesquisa de campo propriamente dita. Para obter êxito neste processo, duas qualidades são fundamentais: a paciência e a persistência.
- c) os resultados encontrados: é a tabulação e apresentação dos dados, onde é possível fazer uso de recursos manuais ou computacionais para organizar os dados obtidos. Podem ser utilizados recursos computacionais para dar suporte à elaboração de índices, cálculos estatísticos, tabelas, quadros e gráficos.
- d) a análise e discussão dos resultados: corresponde a interpretação e análise dos dados tabulados e organizados. A análise deve ser feita para atender aos objetivos da pesquisa e para comparar e confrontar dados e provas, com o objetivo de confirmar ou rejeitar o problema da pesquisa.

1.2. Considerações finais

Neste momento, o estagiário deve apresentar sua síntese pessoal, de modo a expressar sua compreensão sobre o assunto que foi objeto desse estágio supervisionado. Pode-se dizer que é um momento de recapitulação dos passos procedidos no estágio, onde se atesta a resposta ao problema.

Para isso, é conveniente seguir algumas dicas, tais como:

- a) recapitular o(s) objetivo(s) do trabalho (salientando se foram ou não atingidos);

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2013. FL 03 DE 03

- b) apresentar sugestões para futuros trabalhos na área e as recomendações de utilização dos resultados;
- c) finalizar recomendando novas pesquisas.

De modo prático, este capítulo é a finalização do relatório, é a fase da síntese, através da qual se define o ponto de vista do autor do relatório a respeito do tema e campo de estágio e, obviamente, é o momento de recomendar novas pesquisas.

C. FORMATAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- 3. Na elaboração do Relatório de Estágio, considerando-se a estrutura apresentada, é recomendável que o número de páginas não seja inferior a 60 (sessenta) e nem superior a 80 (oitenta).
- 4. O Relatório de Estágio deverá ser elaborado, observando, sistematicamente, os procedimentos para produção acadêmica constantes no Manual de Normalização Bibliográfica para Trabalhos Científicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

ANEXO VII – Ata de avaliação do Relatório de Estágio Supervisionado III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
 Coordenação de Estágio

Data: _____ **Horário:** _____ **Local:** _____

Acadêmico(s):

- 1) _____
 2) _____
 3) _____

Título do Trabalho de Conclusão do Curso: _____

Banca Examinadora

Membro (1) – Professor Orientador: _____

Membro (2) – Professor Avaliador _____

Membro (3) – Professor Avaliador _____

Membro da Banca	Assinatura	NRF	NDO	NF
1.Professor Orientador				
2.Professor Avaliador				
3.Professor Avaliador				
Média Final				

NRF (Nota do Relatório Final, peso 6) + NDO (Nota do Defesa Oral, peso 4) = NF (Nota Final).
 Somatório das NF (Nota Final) / 3 = Média Final.

OBS:Em caso de reprovação do aluno, as razões devem ser justificadas por escrito, no corpo da ata de avaliação do estagio final conforme inciso V do Art. 39 do Regulamento de Estagio Supervisionado.

Prof.
Coordenador(a) do Estágio Supervisionado

ANEXO VIII – Declaração de Compromisso Ético

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
Coordenação de Estágio

Eu, _____ RA: _____, RG: _____, asseguro que o Relatório Final do Estágio Supervisionado _____ será por mim elaborado e, portanto, responsabilizo-me pelo texto escrito que apresenta os resultados de minha pesquisa científica.

Atesto que todo e qualquer texto, que não seja de minha autoria, transcrito em sua íntegra ou parafraseado de outros documentos, estejam eles publicados ou não, serão devidamente referenciados conforme reza a boa conduta ética, o respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual.

Tenho conhecimento de que os textos transcritos na íntegra de outras fontes devem apontar a autoria, o ano da obra, a página de onde foi extraído e ainda apresentar a marcação de tal transcrição, conforme as regras da ABNT. No caso de paráfrase, o trecho deve vir com a referência de autoria e ano da obra utilizada.

Além disso, declaro ter sido informado pelos responsáveis do Curso de Ciências Contábeis das leis que regulam os direitos autorais e das penalidades a serem aplicadas em caso de infração, conforme constam na Lei 10.695 de julho de 2003.

Sendo assim, declaro que estou ciente de que, caso infrinja as disposições que constam na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, serei responsabilizado juridicamente pelos meus atos e terei que arcar com qualquer prejuízo moral e financeiro deles decorrentes.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Acadêmico

